



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 10/2019

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

A União Cultural e Desportiva Arripiadense é uma associação cultural e desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

A União Cultural e Desportiva Arripiadense prossegue fins de interesse publico municipal;

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal “pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito”;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: “os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo”;

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;



E

UNIÃO CULTURAL E DESPORTIVA ARRIPIADENSE (UCDA), associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 502 114 258, com morada na Rua 25 de Abril, 2140-656 Arripiado, distrito de Santarém, telemóvel número 966183477, com endereço de *email* ucda@sapo.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da direção, João Lavado, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente Protocolo, o Primeiro Outorgante apoia financeiramente o Segundo Outorgante, no valor de 2.090,00€ (dois mil e noventa euros) na aquisição de equipamentos de competição para os atletas da UCDA para as próximas três épocas desportivas.

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente Protocolo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3.ª

Aprovação

O presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 22/01/2019.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a vertical stroke with a small hook at the bottom.

Cláusula 4.ª

Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Cláusula 5.ª

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo.º. 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 6.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 7.ª

Publicitação e Publicidade

Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.

Chamusca, 23 de janeiro de 2019



Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several vertical, wavy lines.

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente da Direção da União Cultural e Desportiva Arripiadense

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' and 'L'.

(João Lavado)

